PROJETO DE LEI Nº 205/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita União, Amor e Luz (CEUAL).

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita União, Amor e Luz (CEUAL), conforme disposto na Lei 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita União, Amor e Luz (CEUAL), instituição com 41 anos de existência, fundada no dia 25 de março de 1975, está situada na Rua Três Irmãos, 161, Baixa Alegre, Nordeste de Amaralina, Nesta Capital, e tem como finalidades:

I. Promover a Difusão e o estudo sistemático do Espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios da Doutrina;

II. Preservar os valores de Espiritualidade, Democracia, Solidariedade, Honestidade, Integridade, Respeito às Pessoas, ao Meio Ambiente e à vida;

III. Prestar assistência moral, espiritual e material a espíritos encarnados e desencarnados;

IV. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

V. Serviços educacionais e assistenciais permanentes, sem qualquer discriminação de cliente;

A instituição cumpre esta finalidade também em colaboração com a Escola Allan Kardec, visando auxiliar na educação da comunidade do Nordeste de Amaralina.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas, já tendo ocorrido o reconhecimento de sua utilidade pública por meio de Lei Municipal e realizada da renovação através da Lei 8.010/2011 de 5 de julho de 2011.

A entidade é mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o Poder Público, inclusive o municipal desta Cidade, objetivando a preservação da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do desempenho do trabalho social e educacional oferecidos à comunidade.

Por isso, o Poder Público, com este ato, continuará atestando a utilidade pública da Instituição.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

EDVALDO BRITO